



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



Nota Oficial 005/2022

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Assunto: Convocação para 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022

Destinatário: Associados da ABRAAt

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo - ABRAAt, de acordo com o que estabelecem os Arts. 9º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Estatuto da entidade, convoca os Associados da ABRAAt para participarem de reunião da 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022, a ser realizada no dia 07 de junho de 2022 (terça-feira), às 20:00 horas (horário de Brasília), em primeira convocação, e às 20 horas e 30 minutos, em segunda convocação, através de videoconferência pela Plataforma Zoom (link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/86990667876> Meeting ID da reunião: 869 9066 7876), com a seguinte pauta:

- a) Apreciação e julgamento do Regimento Eleitoral para Representantes Regionais 2022-2026.
- b) Apreciação e julgamento do Regimento Eleitoral para Delegados Estaduais 2022-2026.
- c) Apreciação e julgamento do Regimento Eleitoral para vagas remanescentes no Conselho Fiscal e no Comitê de Ética e Disciplina 2022-2026.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Claudia Schneck
Presidente da ABRAAt
Gestão Arbitragem Conectada
2018-2022



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2022

1 Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de maneira virtual, reuniu-se em
2 segunda Assembleia Geral Extraordinária 2022 (2ª AGE 2022) da Associação Brasileira de Árbitros
3 de Atletismo (ABRAAt), conforme Nota Oficial 005/2022 encaminhada via e-mail dos Associados,
4 em trinta e um de maio deste, e divulgação feita no grupo de What's App_ABRAAt Informes.
5 Primeira chamada às vinte horas, através de videoconferência pela Plataforma Zoom, no link
6 <https://us02web.zoom.us/j/86990667876> (Meeting ID da reunião: 869 9066 7876) e, segunda
7 chamada, às vinte horas e trinta minutos (horário de Brasília) com a participação dos seguintes
8 Associados da ABRAAt: André da Silva Vargas (FAERGS), André Luiz Negre (FPA), Antonio do
9 Nascimento Lima (FBA), Betania Pereira Feitosa (FAtDF), Claudia Schneck (FAP), Cristiane Baez
10 (FAMS), Eliane do Rocio Feu (FAP), Fernando Hollanda Junior (FAP), Florenilson Itacaramby de
11 Almeida (FAtDF), Hélio Gomes da Silva Junior (FAMG), Idi de Paula (FPA), Irenilta Pereira dos
12 Santos Nunes (FPbA), Jeferson Monteiro de Araujo (FAP), Jordan Gomes da Silva Lima (FAtDF),
13 José Geraldo da Silva Carvalho (FPA), Jurandir Vicente Abou Hbed (FERAT), Laís Regina Telles
14 Campos Rêgo (FAP), Marcos André Seniski (FAP), Michele Fialla (FAP), Nadir Benetaci de Araujo
15 (FAP), Nilton Cesar Ferst (FPA), Ricardo Gomes de Brito (FECAt), Tomires Campos Lopes (FAMT)
16 e Valéria Araújo de Oliveira (FEDAEAM). Claudia iniciou a reunião com a pauta sobre a **apreciação**
17 **e julgamento do Regimento Eleitoral para Representantes Regionais 2022-2026**
18 compartilhando a tela com a proposta preparada pela Comissão Eleitoral para este pleito. Claudia
19 questionou se o pleito preferia que fosse feita a leitura total do Regimento ou somente as
20 adaptações do Regimento Eleitoral para os Poderes da ABRAAt para as demais pautas. Definida
21 leitura para apreciação somente dos pontos diferenciais e específicos para cada pleito. Para o pleito
22 de Representantes Regionais, Claudia relatou que o associado somente poderá votar em um
23 candidato que seja para Representante da Região onde este o estado ou distrito onde se encontra
24 filiado, considerando a data de publicação da Nominata final. Para ser candidato para este pleito, o
25 Associados precisa ter no mínimo 1 (hum) ano de filiação junto à ABRAAt e estar em dia com as
26 obrigações previstas em Estatuto. Para se candidatar, o Associado deverá encaminhar nome
27 completo, número de CPF, foto atualizada e cargo pretendido para o e-mail contato@abraat.org.br.
28 A lista de candidatos homologada será disponibilizada nas redes da ABRAAt e no caso de não
29 haver candidato para uma Região, será realizado novo processo de eleição para esta vaga. No caso
30 de empate com mesmo número de votos, estava previsto como primeiro critério de desempate ter
31 a data de registro mais antiga junto à ABRAAt e depois a data de nascimento mais antiga. André
32 Vargas sugeriu alteração de data de registro mais antigo para o número mais antigo de registro
33 junto à ABRAAt e Florenilson sugeriu a data de nascimento mais antiga como primeiro critério de
34 desempate. Após votação destas 2 (duas) alterações, todos de acordo com a data de nascimento
35 mais antiga como primeiro critério de desempate e número de registro mais antigo junto à ABRAAt
36 como segundo critério de desempate. Florenilson solicitou para alterar registro na ABRAAt para
37 registro na CBAAt e hélio fez a defesa para manter registro na ABRAAt. Colocado em votação e
38 mantido critério de registro na ABRAAt e não na CBAAt. Para ser candidato à Representante
39 Regional, o Associado deve ter, ao menos, 1 (hum) ano de filiação junto à ABRAAt mas podem
40 votar todos os Associados que estejam em dia com a ABRAAt considerando, em ambos os casos,
41 a data de publicação da nominata final respectivamente. No caso de vacância, utilizar-se-á a lista
42 de suplência e, no caso de não haver suplente, deverá ser realizada nova eleição. Demais itens
43 lidos sem questionamentos e aprovado regimento conforme anexo 1. No item sobre a **apreciação**
44 **e julgamento do Regimento Eleitoral para Delegados Estaduais 2022-2026**, Claudia deu



45 seguimento à leitura dos itens diferenciais para este pleito. Quanto às comissões eleitorais, estas
46 poderão ser única para todo um território regional ou específica para eleição em cada Estado/Distrito
47 Federal. Cada região definirá se fará eleição para seus estados no mesmo dia ou data específica
48 para cada Estado/Distrito Federal, podendo ser mesmo modelo de votação ou de forma diferenciada
49 nos Estados/Distrito Federal de uma mesma região. André Vargas sugeriu inserir um prazo de
50 eleição nos Estados de até 60 dias da data da eleição do Representante Regional. Para serem
51 candidatos ou eleitores, os Associados podem ser filiados e ter sua regularização associativa
52 realizada até a data de publicação de nominata final, respectivamente. No caso de empate, definido
53 seguir mesmo princípio votado no regimento para representantes regionais, onde será considerada
54 a data de nascimento mais antiga, seguida do número de registro mais antigo junto à ABRAAT.
55 André Vargas sugeriu incluir a previsão de suplência para ser utilizado no caso de vacância e, se
56 não houver suplente(s), realizar novo processo de eleição, sendo esta proposta de inclusão
57 aprovada por unanimidade. Geraldo sugeriu incluir data limite de publicação de nominata até o dia
58 anterior à publicação da proposição de candidaturas, sendo proposta aceita por unanimidade. André
59 No item que tratava de possibilidade de eleição por aclamação, Helio fez a defesa que deveria ser
60 preservada a não exposição de um Associado em expor seu voto, sendo aprovada retirada desta
61 possibilidade de votação por aclamação. Hélio sugeriu seguir mesmo modelo de manter o dia todo
62 para votação e promulgação no dia seguinte à eleição até às 12 (doze) horas (horário de Brasília.
63 Programação deverá ser definida para cada uma das Regionais e seus respectivos Estados/Distrito
64 Federal. Para a **apreciação e julgamento do Regimento Eleitoral para vagas remanescentes
65 no Conselho Fiscal e no Comitê de Ética e Disciplina 2022-2026**, Claudia retomou a estrutura
66 atual dos Comitês Fiscal e de Ética e Disciplina e a necessidade de eleição suplementar para
67 composição destes comitês e/ou suplências, conforme previsto em Estatuto. Para este pleito,
68 mantida a estrutura de regimento eleitoral realizado em 31 de março deste com a alteração quanto
69 ao número de registro mais antigo junto à ABRAAT, no caso de empate, de forma que ficasse mais
70 objetivo do que estava previsto como "registro mais antigo" junto à ABRAAT. Claudia questionou os
71 presentes se haveria ainda alguma dúvida a esclarecer ou outra proposta de alteração nos
72 Regimentos apreciados durante esta Assembleia mas sem novas manifestações no momento.
73 Desta forma, considerados aprovados o Regimento Eleitoral para Representantes Regionais 2022-
74 2026, conforme anexo 1; Regimento Eleitoral para Delegados Estaduais 2022-2026, conforme
75 anexo 2 e Regimento Eleitoral para vagas remanescentes no Conselho Fiscal e no Comitê de Ética
76 e Disciplina 2022-2026, conforme anexo 3. Claudia agradeceu a presença e participação de todos
77 os presentes e, em nada mais havendo em tratar, considera-se a primeira Assembleia Geral
78 Extraordinária de 2022 da ABRAAT encerrada cuja ata segue assinada por mim, Fernando Holanda
79 Junior, e pela Presidente da ABRAAT, Claudia Schneck.

80

Curitiba, 07 de junho de 2022.



Claudia Schneck

Presidente da

2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 da ABRAAT
e Presidente da ABRAAT



Fernando Holanda Junior

Secretário ad hoc da

2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 da ABRAAT
e Secretário Geral da ABRAAT

ANEXO 1

REGIMENTO ELEITORAL DO PLEITO REPRESENTANTES REGIONAIS 2022-2026

Art. 1º O presente regimento cumpre as determinações do Capítulo XIII e disciplina a realização das eleições de Representantes Regionais, previstas no Capítulo XVI do Estatuto da ABRAAt.

Art. 2º As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral abaixo nomeada, a qual caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas:

- I. Ana Celeste Trindade Lima;
- II. José Geraldo da Silva Carvalho;
- III. Jurandir Vicente Abou Hbed.

Parágrafo único Cabe à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas para a eleição de todos os representantes, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Estatuto da ABRAAt e com o presente Regimento, sendo sua decisão comunicada pela mesma diretamente aos candidatos e publicadas em Nota Oficial da ABRAAt.

Art. 3º Serão eleitos os seguintes Representantes Regionais da ABRAAt:

- I. Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul);
- II. Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe);
- III. Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins);
- IV. Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo);
- V. Sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina).

Art. 4º O período para registro de candidaturas será do dia 08 a 14 de junho de 2022, para todos os candidatos, os quais devem estar registrados na ABRAAt há pelo menos 1 ano antes da data da eleição e com todas as obrigações estatutárias em dia.

§1º As solicitações de candidaturas para todos os candidatos devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais de cada candidato:



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Foto atualizada do candidato (modelo passaporte); e
- d. Cargo pretendido.

§2º Todas as solicitações de candidaturas, para serem homologadas, devem ser encaminhadas por escrito para o endereço de e-mail: contato@abraat.org.br.

Art. 5º Todos os candidatos às eleições previstas neste regimento devem ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º São inelegíveis em conformidade com o art. 15 do Estatuto, os Associados que:

- I. tenham seus direitos políticos suspensos;
- II. estejam inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- III. no caso de candidatura à reeleição, estejam inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior;
- IV. estejam afastados de cargos eletivos ou de confiança da ABRAAT ou de qualquer entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- V. estejam inadimplentes com as contribuições pecuniárias previstas no Estatuto da ABRAAT;
- VI. que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva das Federações Estaduais, CBA, Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Atletismo Sul-americano (AS), da *World Athletics* (WA) ou de qualquer entidade administrativa do desporto nacional.

Art. 7º A lista de candidatos homologados, com o número de filiação junto à ABRAAT e respectivo cargo pleiteado, será disponibilizada no site e nas redes sociais da ABRAAT.

Art. 8º Em não havendo candidatos para representante de uma determinada região uma nova eleição será marcada, ainda no corrente ano, para o preenchimento de vaga remanescente, respeitando-se as mesmas regras deste regimento.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo
Site: www.abraat.org.br
E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



Art. 9º Se após os critérios de elegibilidade, 02 (dois) ou mais Associados empatarem com o mesmo número de votos, qualificar-se-á o Associado com data de nascimento mais antiga.

Parágrafo único Em permanecendo o empate será eleito o candidato com número de registro mais antigo junto à ABRAAt.

Art. 10 Em havendo vacância na Representação Regional, a vaga será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado da eleição.

Parágrafo único Em havendo vacância de suplentes, realizar-se-á uma nova eleição para recomposição da representação regional.

Art. 11 Somente poderão votar os Associados em dia com as obrigações estatutárias junto à ABRAAt até a data da publicação da Nominata Final de Associados aptos a votarem por Região e independentemente da data de filiação.

§1º Deverá ser disponibilizado no site e nas redes sociais da ABRAAt, Nominata de Associados aptos a votar e Nominada de Associados aptos a serem votados.

§2º As Nominatas de Associados serão divulgadas no dia 08 de junho podendo ser retificadas até o dia 13 de junho caso algum Associado necessite regularizar pendências junto à ABRAAt.

Art. 12 A eleição será realizada de forma eletrônica, videoconferência ou qualquer outra modalidade online, sendo conferida, de todas as formas, a confidencialidade e credibilidade da votação. O formato de votação tradicional pode ser utilizado se necessário for.

Art. 13 O processo de votação será realizado no dia 27 de junho de 2022.

§1º O período de votação será da zero hora às 23h59 (horário de Brasília).

§2º No momento da votação, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e de acordo com a regionalização descrita no Artigo 3º deste Regimento.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



§3º Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o processo de votação podem ser realizados durante o dia 27 de junho de 2022, via Whatsapp ou telefone, nos números (41) 98428-1746 com Claudia ou (11) 98884-4375 com Geraldo.

Art. 14 A promulgação do resultado se dará às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2022, após aprovação do mesmo pela Comissão Eleitoral indicada para esta eleição.

Art. 15 O resultado oficial das eleições da ABRAAt para as Representações Regionais 2022-2026 deverá ser publicado na íntegra, em Nota Oficial, após aprovação pela Comissão Eleitoral específica para esta eleição.

Art. 16 Os casos omissos neste regimento são definidos pela Comissão Eleitoral constante do Artigo 2º deste Regimento, com base na legislação vigente e no estatuto da ABRAAt.

CRONOGRAMA

Data	Atividade
08/06/2022	Publicação do REGIMENTO ELEITORAL DO PLEITO REPRESENTANTES REGIONAIS 2022-2026, Edital de Convocação, Nominata Inicial de Associados aptos a votar por Região e Nominata Inicial de Associados aptos a serem votados por Região
13/06/2022	Publicação de Nominata Final de Associados aptos a votar por Região e Nominata Final de Associados aptos a serem votados por Região
08/06/2022 a 14/06/2022	Prazo para inscrição de candidaturas para os Representantes Regionais
15/06/2022	Divulgação das candidaturas homologadas
16/06/2022	Prazo para recurso de candidaturas
17/06/2022	Prazo de resposta da Comissão Eleitoral para os recursos recebidos
18/06/2022 a 26/06/2022	Período de campanha eleitoral
27/06/2022	Realização da eleição da Zero Hora às 23h59 (horário de Brasília)
28/06/2022	Homologação do Resultado da Eleição e Posse



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



ANEXO 2

REGIMENTO ELEITORAL DO PLEITO DELEGADOS ESTADUAIS 2022-2026

Art. 1º O presente regimento disciplina a realização das eleições de Delegados Estaduais, previstas no Capítulo XVI, art. 72, do Estatuto da ABRAAT.

Art. 2º As eleições serão conduzidas por Comissão Eleitoral a ser nomeada em cada uma das Regiões da ABRAAT no Brasil, a qual caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas.

Parágrafo único Cabe à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas para a eleição de todos os representantes, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Estatuto da ABRAAT e com o presente Regimento, sendo sua decisão comunicada pela mesma diretamente aos candidatos e publicadas em Nota Oficial da ABRAAT.

Art. 3º Serão eleitos os Delegados Estaduais nos Estados com Associados adimplentes junto à ABRAAT até a data definida para registro de candidatura para o referido Estado.

Parágrafo único A eleição deverá ser realizada até 60 dias da homologação da eleição do Representante Regional.

Art. 4º O período para registro de candidaturas será determinado em reunião regional com os respectivos Associados da ABRAAT, podendo ocorrer em diferentes datas para cada uma das 5 Regiões da ABRAAT no Brasil.

§1º Todos os candidatos devem estar filiados à ABRAAT e com todas as obrigações estatutárias em dia junto à Associação na data do registro da candidatura.

§2º As solicitações de candidaturas para todos os candidatos devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais de cada candidato:

a. Nome completo;



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo
Site: www.abraat.org.br
E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



- b. CPF;
- c. Foto atualizada do candidato (modelo passaporte); e
- d. Cargo pretendido.

§3º Todas as solicitações de candidaturas, para serem homologadas, devem ser encaminhadas por escrito para o endereço de e-mail: contato@abraat.org.br.

Art. 5º Todos os candidatos às eleições previstas neste regimento devem ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º São inelegíveis em conformidade com o art. 15 do Estatuto, os Associados que:

- I. tenham seus direitos políticos suspensos;
- II. estejam inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- III. no caso de candidatura à reeleição, estejam inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior;
- IV. estejam afastados de cargos eletivos ou de confiança da ABRAAT ou de qualquer entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- V. estejam inadimplentes com as contribuições pecuniárias previstas no Estatuto da ABRAAT;
- VI. que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva das Federações Estaduais, CBAAt, Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Atletismo Sul-americano (AS), da *World Athletics* (WA) ou de qualquer entidade administrativa do desporto nacional.

Art. 7º A lista de candidatos homologados, com o número de filiação junto à ABRAAT e respectivo cargo pleiteado, será disponibilizada no site e nas redes sociais da ABRAAT.

Art. 8º Em não havendo candidatos para representante de um determinado Estado, uma nova eleição será marcada, ainda no corrente ano, para o preenchimento de vaga remanescente, respeitando-se as mesmas regras deste regimento.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo
Site: www.abraat.org.br
E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



Parágrafo único Em não havendo Árbitro Associado junto à ABRAAt em determinado Estado, não haverá Delegado Estadual da ABRAAt neste.

Art. 9º Se após os critérios de elegibilidade, 02 (dois) ou mais Associados empatarem com mesmo número de votos, qualificar-se-á o Associado com data de nascimento mais antiga.

Parágrafo único Em permanecendo o empate será eleito o candidato com número de registro mais antigo junto à ABRAAt.

Art. 10 Em havendo vacância de um Delegado Estadual, a vaga será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado da eleição.

Parágrafo único Em havendo vacância de suplentes, realizar-se-á uma nova eleição para recomposição da representação estadual.

Art. 11 Somente poderão votar os Associados em dia com as obrigações estatutárias junto à ABRAAt até a data da publicação da Nominata Final de Associados aptos a votarem por Estado e independentemente da data de filiação.

§1º Deverá ser disponibilizado no site e nas redes sociais da ABRAAt, Nominata de Associados aptos a votar e Nominada de Associados aptos a serem votados até o dia anterior do término da proposição de candidaturas.

Art. 12 A eleição será realizada de forma eletrônica, videoconferência ou qualquer outra modalidade online, sendo conferida, de todas as formas, a confidencialidade e credibilidade da votação. O formato de votação tradicional pode ser utilizado se necessário for.

Art. 13 A data, horário e formato de votação deverá ser agendada pelo Representante Regional e os Associados de cada Estado de sua área de abrangência, após a ciência e aprovação da respectiva Comissão Eleitoral.

Parágrafo único No momento da votação, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e de acordo com o Estado de seu registro junto à CBAAt.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



Art. 14 O processo de votação será realizado no dia definido conforme art. 13 deste Regimento.

§1º O período de votação será da zero hora às 23h59 (horário de Brasília).

Art. 15 A promulgação do resultado se dará às 12 horas (horário de Brasília) do dia subsequente à eleição do Delegado Estadual no respectivo Estado, após aprovação do mesmo pela Comissão Eleitoral indicada para esta eleição.

Art. 16 O resultado oficial das eleições da ABRAAT para os Delegados Estaduais 2022-2026 deverá ser publicado na íntegra, em Nota Oficial, após aprovação pela Comissão Eleitoral específica para a eleição em cada Estado.

Art. 17 Os casos omissos neste regimento são definidos pela Comissão Eleitoral específica para a eleição em cada Estado, com base na legislação vigente e no Estatuto da ABRAAT.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br

ANEXO 3

Regimento para Eleição Complementar de vagas remanescentes para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Ética e Disciplina da ABRAAt

Art. 1º O presente regimento disciplina a realização de eleição complementar de vagas remanescentes para membros suplentes do Conselho Fiscal e membro titular e suplente de Comitê de Ética e Disciplina, previstas no Capítulo IX do Estatuto da ABRAAt.

Art. 2º As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral abaixo nomeada, a qual caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas:

- I Ana Celeste Trindade Lima;
- II José Geraldo da Silva Carvalho;
- III Jurandir Vicente Abou Hbed.

Parágrafo único Cabe à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas para a eleição de todos os representantes, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Estatuto da ABRAAt e com o presente Regimento, sendo sua decisão comunicada pela mesma diretamente aos candidatos e publicadas em Nota Oficial da ABRAAt.

Art. 3º Serão eleitos os seguintes representantes na Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar da ABRAAt:

- I Membros do Comitê de Ética e Disciplina (1 membro efetivo e membro(s) suplente(s) do sexo masculino);
- III Membros do Conselho Fiscal (membros suplentes de ambos os sexos).

Art. 4º O período para registro de candidaturas será do dia 29 de junho a 10 de julho de 2022, para todos os candidatos, os quais devem estar registrados na ABRAAt há pelo menos 1 ano antes da data da eleição.

§1º As solicitações de candidaturas para todos os candidatos devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais de cada candidato:

- a) Nome completo;
- b) Foto atualizada do candidato (modelo passaporte); e
- c) Cargo pretendido.

§ 2º Todas as solicitações de candidaturas, para serem homologadas, devem ser encaminhadas por escrito para o endereço de e-mail: contato@abraat.org.br, exclusivamente, com a seguinte documentação anexa:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) e

- b) Certidão de Antecedentes Criminais (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Art. 5º Todos os candidatos às eleições previstas neste regimento devem ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º São inelegíveis em conformidade com o art. 15 do Estatuto, os Associados que:

- I tenham seus direitos políticos suspensos;
- II estejam inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- III no caso de candidatura à reeleição, estejam inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior;
- IV estejam afastados de cargos eletivos ou de confiança da ABRAAt ou de qualquer entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- V estejam inadimplentes com as contribuições pecuniárias previstas no Estatuto da ABRAAt;
- VI que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva das Federações Estaduais, CBAAt, Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Atletismo Sul-americano (AS), da World Athletics (WA) ou de qualquer entidade administrativa do desporto nacional.

Art. 7º A lista de candidatos homologados, com o número de filiação junto à ABRAAt e respectivo cargo pleiteado, será disponibilizada no site e nas redes sociais da ABRAAt.

Art. 8º Em havendo menos Associados eleitos do que vagas preenchidas, uma nova eleição será marcada, ainda no corrente ano, para o preenchimento das vagas remanescentes, respeitando-se as mesmas regras deste regimento.

Art. 9º Se após os critérios de elegibilidade, 02 (dois) ou mais Associados empatarem com mesmo número de votos, qualificar-se-á o árbitro com número de registro mais antigo junto à ABRAAt.

Art. 10 Em caso de vacância no Conselho Fiscal ou no Comitê de Ética e Disciplina a vaga será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado da eleição.

Parágrafo único Em havendo vacância em um dos segmentos eleitos, realizar-se-á uma nova eleição para recomposição do mesmo.

Art. 11 Somente poderão votar ou serem votados os Associados com, no mínimo, um ano de filiação na ABRAAt, conforme art. 23 do Estatuto da ABRAAt, levando-se em



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



consideração a data da Assembleia Geral Eletiva, e que esteja adimplente com as taxas de filiação e de anuidade junto à ABRAAt.

Parágrafo único Deverá ser disponibilizado no site e nas redes sociais da ABRAAt, Nominata de Associados aptos a votar e a serem votados, conforme caput deste art. e considerando a data base para adimplência junto à ABRAAt o dia 28/06/2022.

Art. 12 A eleição será realizada de forma eletrônica, videoconferência ou qualquer outra modalidade online, sendo conferida, de todas as formas, a confidencialidade e credibilidade da votação. O formato de votação tradicional pode ser utilizado se necessário for.

Art. 13 O processo de votação será realizado no dia 27 de julho de 2022, durante a Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar.

§1º O período de votação será durante a Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar que será realizada no dia 27/07/2022.

§2º No momento da votação para membros do Comitê de Ética e Disciplina, cada eleitor poderá votar somente em 1 (hum) candidato do sexo masculino.

§3º No momento da votação para membros do Conselho Fiscal, cada eleitor poderá votar em apenas 1 (hum) candidato do sexo masculino e 1 (uma) candidata do sexo feminino.

Art. 14 O resultado oficial da eleição será anunciado pela Comissão Eleitoral após o encerramento do período de votação e ainda durante a Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar.

Art. 15 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou informações sobre os resultados devem ser realizados imediatamente após o anúncio do resultado, o qual se tornará oficial a partir do momento de esclarecidos os questionamentos ou informações solicitadas.

Art. 16 O resultado oficial das eleições da ABRAAt 2022 complementar deverá ser publicado na íntegra, em Nota Oficial, após aprovação pela Comissão Eleitoral específica para esta eleição.

Parágrafo único A Nota Oficial com o resultado da eleição deverá ser assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar.

Art. 17 Este regimento e toda a normatização do processo eletivo se tornam válidos quando da publicação dos mesmos em Nota Oficial da ABRAAt.



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo



Art. 18 Os casos omissos neste regimento, são definidos pela Comissão Eleitoral constante do Artigo 2º deste Regimento, com base na legislação vigente e no Estatuto da entidade.

CRONOGRAMA

Data	Atividade
28/06/2022	Publicação do Regimento Eleitoral 2022 complementar, Edital de Convocação e Nominata de Associados aptos a votar e a serem votados
29/06/2022 a 10/07/2022	Prazo para inscrição de candidaturas para as vagas remanescentes aos Poderes da ABRAAT
11/07/2022	Divulgação das candidaturas homologadas
12/07/2022	Prazo para recurso de candidaturas
13/07/2022	Prazo de resposta da Comissão Eleitoral para os recursos recebidos
14/07/2022 a 26/07/2022	Período de campanha eleitoral
27/07/2022	Realização das eleições durante a Assembleia Geral Eletiva 2022 complementar com primeira convocação às 19 h e segunda convocação às 19h30, sendo o período de votação até 21h30 (horário de Brasília)
27/07/2022	Homologação dos Resultados das Eleições e Posse dos Eleitos logo após o período de votação



(Handwritten signature and initials)



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2022

LISTA DE ASSOCIADOS PRESENTES



Nome Associado	Duração total (minut
André da Silva Vargas	122
André Luiz Negre	77
Antonio do Nascimento Lima	68
Betania Pereira Feitosa	115
Claudia Schneck	214
Cristiane Baez	1
Eliane do Rocio Feu	128
Fernando Hollanda Junior	116
Florenilson Itacaramby de Almeida	114
Hélio Gomes da Silva Junior	124
Idi de Paula	42
Irenilta Pereira dos Santos Nunes	1
Jeferson Monteiro de Araújo	73
Jordan Gomes da Silva Lima	128
José Geraldo da Silva Carvalho	210
Jurandir Vicente Abou Hbed	83
Laís Regina Telles Campos Rêgo	90
Marcos André Seniski	65
Michele Fialla	67
Nadir Benetaci de Araujo	73
Nilton Cesar Ferst	132
Ricardo Gomes de Brito	81
Tomires Campos Lopes	79
Valéria Araújo de Oliveira	8

Declaramos que a lista de presenças acima representa os Associados da ABRAAT presentes durante a 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 da ABRAAT, realizada de forma virtual.

OBS: A lista de presença acima foi produzida a partir do relatório da plataforma Zoom, através do link <https://us02web.zoom.us/account/report/user?from=06/07/2022&to=06/07/2022> e das informações constantes no chat reunião, visto que a Assembleia ocorreu de forma virtual.

Curitiba, 07 de junho de 2022.


Claudia Schneck

Presidente da

2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 da ABRAAT
e Presidente da ABRAAT


Fernando Hollanda Junior

Secretário ad hoc da

2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 da ABRAAT
e Secretário Geral da ABRAAT



Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br